

Lei nº 623 de 8 de agosto de 1961.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, até o limite de Rer\$ 32.393,33 —".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Luziânia, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, para reforço das seguintes verbas:
- | | |
|--|-----------------|
| 3.1.3.0.0.5 - (01) - Alimentação a | |
| prezinhos pobres... | Rer\$ 1.000,00 |
| 4.1.2.0.0.3 - (02) - Mobiliário em geral... | Rer\$ 5.000,00 |
| 3.1.4.0.1.7 - (03) - Aquisição de placas... | Rer\$ 3.000,00 |
| 3.1.3.0.1.7 - (04) - Aluguel de casa para | |
| funcionamento do Es. | |
| critério da HCAR - (Go)... | Rer\$ 243,33 |
| 3.1.4.0.1.7 - (05) - Restituição de recibos | |
| indevidos.... | Rer\$ 150,00 |
| 4.1.1.3.9.5 - (01) - Abertura, conservação | |
| e manutenção de ruas e | |
| praças..... | Rer\$ 10.000,00 |
| 3.1.4.0.1.7 - Eventuais..... | Rer\$ 10.000,00 |
| 3.1.5.0.1.7 - Despesas do exercício anterior.... | Rer\$ 3.000,00 |
| <u>Soma..... Rer\$ 32.393,33</u> | |

Art. 2º - Para fazer face as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a, mediante Decreto, utilizar na ocasião da abertura do crédito, qualquer dos recursos técnicos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei 4.320, de 17-3-64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cruzânia, aos 8 de agosto de 1967.

(Ass) Hêlio Rodrigues de Queiroz
Autômico do Espírito Santo Reis
Agenor Nevels.